



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

PROJETO DE LEI N° XXX

1º Sec.

58

Teresina - PI, 02 de abril de 2019

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 02 / 04 / 2019

1º Secretário

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de questões de conhecimento regionais nas provas de concurso público promovido pelo Governo do Estado do Piauí”.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nas provas de concurso público promovidas pelo Governo do Estado deverão, obrigatoriamente, conter grupo de questões de conhecimentos regionais do Estado do Piauí, podendo abordar conteúdos geográficos, históricos, culturais, éticos, políticos e econômicos.

Parágrafo Primeiro: As questões referentes a este artigo deverão representar o mínimo de 10% do total de questões dos exames.

Parágrafo Segundo: Caberá à organização ou comissão do concurso estabelecer as questões do grupo temático tratado neste artigo.

Art. 2º É vedada a realização do concurso que esteja em desacordo com o artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, 02 abril 2019.

Evaldo Gomes

Deputado Estadual - SDD



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem a intenção de estimular o maior e melhor conhecimento cultural sobre o estado do Piauí. Conhecendo a história, a geografia, a formação ética, social e política, os candidatos terão melhor desempenho nas atividades profissionais que desenvolveram no serviço público no nosso Estado.

Ademais o projeto trará uma vantagem para os concorrentes piauienses com relação aos dos outros estados, uma vez que naturalmente tem mais conhecimentos sobre nosso estado.

Em outros estados da federação já existem leis similares a essa, como no Distrito Federal, por exemplo, de forma que os concursados piauienses são obrigados a estudar as regionalidades dos outros estados, não sendo justo que o Piauí também não exija nos seus concursos.

Vale destacar, que o Projeto de Lei faz parte do Processo Legislativo no art. 75 da Constituição Estadual de 1989, tendo o deputado estadual competência para legislar acerca da presente matéria, pois a ela não se enquadra nas normas de competência privativa de chefe do poder executivo, dispostas no § 2º do art. 75 da CE/89.

Assim, solicito o imediato apoio de meus pares, para aprovação desta importante lei para sociedade piauiense.

Sala das Sessões Legislativas em Teresina, em 02 de abril de 2019.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Evaldo Gomes".
Evaldo Gomes
Deputado Estadual - SDD